

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640 - 000 - Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.085/2005.

Ementa: "que autoriza a inclusão no orçamento do Município de Mar de Espanha, do elemento 44.9061, para fazer face ao que prescreve o art. 4º, inciso I parágrafo único da Lei Orçamentária Municipal, e contém outras providencias"

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores DECRETA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Autorizado, a incluir no Orçamento do Município de Mar de Espanha no presente exercício, do elemento 44.90.61- aquisição de imóvel- para viabilizar a desapropriação por Interesse Social de imóvel pertencente a Mary Barbosa Martins e a s/m Jonas Barbosa Martins, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que passará a ter a seguinte classificação:

07- Departamento de Assistência Social e Previdência

01-Fundo Municipal de Assistência Social.

01-08-Assistência social

01-08-482-Habitação Urbana

01.08.482.008-Programas habitacionais

01.08.482.008.1.0023-Construção e Reforma de Casas Populares Urbanas

Art. 2°- Para fazer face ao que prescreve o artigo anterior, inserção de natureza de despesa no orçamento do município, o procedimento adotado estará em conformidade com o artigo 4°, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.058/2004, c/c o art. 43 parágrafo 1° da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado se necessário for, a suplementar por Decreto, o elemento acima criado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeito a partir do dia 17 de junho de 2005.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 30 dias do mês de junho de

2005.

Joaquim José de Souza Prefeito Municipal

lei nº <u>1085</u>, sancionada em <u>30/06/05</u> e publicada por afixação no período de

30/66/05 À 08/06/05

Allo